

Aprovado em Sessão Ordinária
do dia 16.12.08 - Essouese



Câmara
Municipal de

BARRA DO GARÇAS Ano 2008

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO		
Protoc. n.º <u>148</u> , Liv. <u>01</u> Fls. <u>003</u> , em <u>25/11/08</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____ /2008
Horas: <u>16:50</u>		
<u>Essouese</u> Funcionário		

AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 34/2008, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Estabelece o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, conforme as Emendas Constitucionais n.º 019/98 e 025/2000, para a legislatura de 2009 a 2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal dos Vereadores desta Câmara Municipal, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), em conformidade com os artigos 29, VI e 39, § 4º da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional 019/98, Art. 5º e pela Emenda Constitucional 025/2000, nos artigos 1º e 2º.

Art. 2º - Estabelece ainda o subsídio do Presidente da Câmara, no valor de R\$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais), em conformidade com o Art. 34, XXV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Em conformidade com os dispositivos constitucionais, os valores acima mencionados não poderão exceder a 5% (cinco por cento) da Receita efetivamente arrecadada pelo município, nem a 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Continuação do PROJETO DE LEI N.º 034/2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 25 de novembro de 2008.


Dr. RODRIGO RAGIOTTO
Presidente


ANTONIA JACOB BARBOSA
1ª Secretária



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 064/2008, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Trata-se de Projeto de Lei n.º 034/2008, de 25 de novembro de 2008, de iniciativa da Mesa Diretora desta. Col. Casa Legislativa, que “Estabelece o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, conforme as Emendas Constitucionais n.ºs 019/98 e 025/2000, para a legislatura de 2009 a 2012”.

Visa o presente projeto fazer valer o princípio de que não se pode legislar em causa própria ao fixar na atual legislatura o subsídio da vindoura.

De outro lado, visa adequar o subsídio a realidade monetária atual do País, passados quatro anos.

Para a presente legislatura, encontra-se em pleno vigor a Lei n.º 2.633, de 15 de dezembro de 2004, aprovada pela Câmara Municipal de Barra do Garças, que fixa o subsídio mensal dos Vereadores.

De relevar, que atualmente, é vedado o pagamento a Vereador de qualquer outra verba afora o subsídio mensal.

O presente projeto de lei, dessa forma, esta em perfeita sintonia com que dispõe a Constituição Federal.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Constituição Federal: Vejamos o que dispõe o artigo 29, inciso VI, da

“Art. 29. (omissis).

VI – o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

- a) -.....;
f) -”
(destacamos e grifamos).

Está, também, este projeto em perfeita sintonia com o que determina o parágrafo quarto, artigo 39, da Constituição Federal:

“Art. 39.....

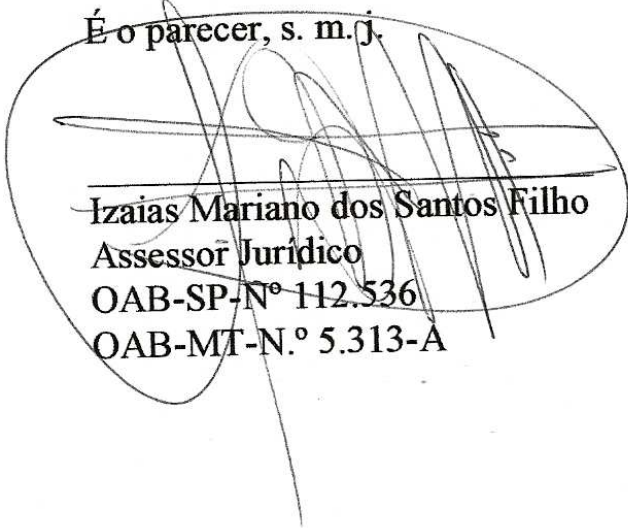
**Parágrafo 4º. O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI”
(destacamos e grifamos).**

Assim, somos, **pela regular tramitação do presente projeto de lei**, por constitucional, legal e regimental.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

É o parecer, s. m. j.


Izaías Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536
OAB-MT-N.º 5.313-A

APROVADO
EM SESSÃO 16 / 12 / 08
Oliveira



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 034 /08 de autoria da MESA
DA CÂMARA MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de 12 de 2008.

[Signature]
Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
Verª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

[Signature]
Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA (Biroska)
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 16/12/08
Essaure

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 034 /2008, de autoria da
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de
12 de 2008.


Ver^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente


Ver^a. ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Ver^o. RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Membro



VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de Lei nº 034/08 - Autoria à mesa da
Câmara Municipal

VEREADORES	LEGEN DA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR			
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR			
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB			
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PP	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB			
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB			
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB				

Obs. Mérito

Aprovado em Sessão Ordinária
 da dia 16.12.08 - Casarse